MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.574/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno medindo 2.516 m2 para o Centro Educacional Profissionalizante da Pastoral da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A área referida no art. 1º, localiza-se na Rua Francisco Lobo, Moinhos, e tem as seguintes confrontações: Pela frente 33,80 m com Rua Francisco Lobo, pelo lado direito numa extensão de 27,00 metros com quem de direito, pelos fundos em uma extensão de 116 m com a projeção de uma estrada em erosão, pelo lado esquerdo, segue em uma trajetória intercalada, de 43,50 m e depois 65 m com a E.M. "Jair Noronha" e, finalmente 38 m com terreno do Recanto dos Idosos, perfazendo uma área de 2.516 m2.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar que o terreno doado fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a arcar com as despesas de Escritura e registro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE AGOSTO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.574/94.

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Obras